



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2010

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MARCELO DE SOUZA SILVA,
Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:*

Art. 1º - Fica revista a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em **4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)**, em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da CF, correspondente à variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) no período de Fevereiro de 2009 e Janeiro de 2010, e reajustada em **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**, a título de ganho real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

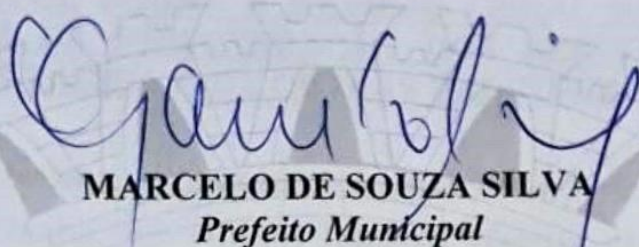


PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 26 de fevereiro de 2010.


MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


RICARDO SABINO
Secretário de Administração e Finanças

1986

TACIBA

1954



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6D ◀ O IMPARCIAL Presidente Prudente, sábado, 27 de fevereiro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2010

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revista a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da CF, correspondente à variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) no período de Fevereiro de 2009 e Janeiro de 2010, e reajustada em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), a título de ganho real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 26 de fevereiro de 2010.

MARCELO DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

RICARDO SABINO

Secretário de Administração e Finanças

TACIBA 1954